



C0069072A

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 5.602-B, DE 2013 (Do Sr. Henrique Fontana)

Confere o título de "Capital Nacional de Uva Moscatel " à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ONOFRE SANTO AGOSTINI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. POMPEO DE MATTOS).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

### **APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É conferido o título de “Capital Nacional do Moscatel” à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

**A cidade de Farroupilha é um município brasileiro do estado do Rio Grande do Sul. Está localizado na região metropolitana de Caxias do Sul. É a terceira maior cidade da Serra Gaúcha com a população estimada 65.641 habitantes.**

**Farroupilha é o terceiro maior produtor vitivinícola do país e o maior produtor nacional de uvas moscateis (utilizadas para elaboração de vinhos tranquilos e de espumantes finos)**

**Também ocupa a segunda posição no Estado na produção de uvas Vitis Vinifera para vinhos finos).**

**A estrutura vitivinícola local envolve 1.365 propriedades vinícolas, uma área de vinhedos de 3.892 hectares e 44 estabelecimentos vinícolas.**

**No ano de 2012, a safra vinícola local, conforme dados compilados pelo Instituto Brasileiro do Vinho (Ibravin), foi de:**

- **65,1 milhões de quilos de uvas para vinificação, correspondente a 9,3% vindima gaúcha,**
- **65 variedades de uvas, sendo 54,2 milhões de quilos de uvas americanas ou híbridas e 10,9 milhões de quilos Vitis Viniferas.**
- **5,9 milhões de quilos (representando 44,5% do total gaúcho, 13,3 milhões de quilos) da cultiva Moscato Branco – a principal Vitis vinífera Branca do Estado, em volume**

**Farroupilha detém, segundo o cadastro Vitícola do Rio Grande do Sul 2005/2007, a maior área de cultivo de uvas Moscato Branco no RS: dos 776,87 hectares da casta no Estado, o município corresponde por 48,84%.**

**Sobre a produção vinícola, dados preliminares do Ibravin, indicam a produção em 2012, de 49,7 milhões de litros de vinhos e derivados, correspondentes a 11,6% da produção total do Rio Grande do Sul.**

**A cada dois anos o município, sedia o Festival do Moscatel. Com o público aproximado de 2 mil pessoas, motiva sua continuidade, com estudo de viabilização em formato mais destacado. A expectativa é que o Festival seja, nos próximos anos, mais um expressivo evento a conferir visibilidade e atrair turistas à Serra Gaúcha.**

**Além disso, será encaminhado neste ano de 2013, pedido de reconhecimento de Indicação de Procedência para os vinhos e espumantes moscatéis de Farroupilha, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Este resultado é fruto de projeto que vem sendo desenvolvido desde 2009 junto à Embrapa.**

**“Capital Nacional do Moscatel”, numa justa homenagem a essa cidade que em 2013 completa 78 anos de sua existência e ao estado do Rio Grande do Sul.**

**Pelas razões expostas, esperamos contar com o apoio das Senhoras e Senhores Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.**

**Sala das Sessões, 17 de maio de 2013.**

**Henrique Fontana**

**Deputado Federal**

**PT-RS**

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 5.602, de 2013, de autoria do Deputado Henrique Fontana, objetiva conferir o título de Capital de Uva Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de lei em análise tem por objetivo conferir oficialmente ao Município de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional de Uva Moscatel.

A cidade de Farroupilha é um município do estado do Rio Grande do Sul, localizado na região metropolitana da Serra Gaúcha, sendo a terceira maior cidade da região, com a população em torno de 70 mil habitantes.

Originalmente, o local onde hoje é o município de Farroupilha era habitado por imigrantes, provindos da Itália a partir do ano de 1875, em face de esforços do governo imperial, a fim de desenvolver a região. Daí conhecida como Berço da Imigração Italiana no Rio Grande do Sul.

Não posso perder de vista, que o nome do município foi dado em homenagem ao centenário da Revolução Farroupilha na ocasião da emancipação política do município em relação a Caxias do Sul, ocorrida no ano de 1934.

O município de Farroupilha está entre os 100 municípios brasileiros com melhor qualidade de vida do país e quinto município gaúcho em desenvolvimento.

O Município destaca-se também por ser o terceiro maior produtor de uva do Brasil e o maior produtor de uva Moscatel, originária da Grécia ou Egito.

Conferir oficialmente o título de Capital de uva Moscatel ao município de Farroupilha é, portanto, o reconhecimento oportuno. A concessão do título de Capital Nacional de uva Moscatel contribuirá para a promoção dessa importante atividade econômica exercida com destaque pelo Município, bem como representará, para os agricultores e para a população local, o reconhecimento oficial da qualidade de seu trabalho e de seu empenho.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.602, de 2013.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 2014.

---

Deputado **ONOFRE SANTO AGOSTINI**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.602/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Onofre Santo Agostini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luciana Santos, Onofre Santo Agostini e Evandro Milhomen - Vice-Presidentes, Arolde de Oliveira, Cida Borghetti, Jean Wyllys, Paulão, Pinto

Itamaraty, Raimundo Gomes de Matos, Tiririca, Newton Lima.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2014.

Deputada ALICE PORTUGAL

Presidenta

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – Relatório**

O Projeto de Lei nº 5602, de 2013 de iniciativa do deputado Henrique Fontana, propõe conferir à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional de Uva Moscatel.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Cultura e se sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões sob regime de tramitação ordinária. Não foram apresentadas emendas nesta comissão dentro do prazo regimental.

É o relatório.

### **II - Voto**

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.602, de 2013.

Em relação à constitucionalidade, a matéria tratada neste projeto de lei não apresenta apoio ou restrição de ordem constitucional, motivo que nos leva a entender como atendido o requisito da constitucionalidade, ante a relevância da matéria tratada.

De igual forma, sobre a ótica da juridicidade, não se vislumbra nenhuma ofensa às normas e princípios que regem o ordenamento jurídico pátrio.

E sobre a técnica legislativa, o projeto de lei atende o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Cabe destacar que a cidade de Farroupilha é conhecida e reconhecida pela qualidade no cultivo da uva moscatel, responsável pela produção de um dos tipos de espumantes mais apreciados e conhecidos no Brasil, tendo inclusive um dos seus vinhos, o Moscatel da Casa Perini, sido classificado como 5º Melhor Vinho do Mundo no ano de 2017.

Assim cabe concluir que o Projeto de Lei nº 5.602, de 2013 atende os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2017.

Deputado POMPEO DE MATTOS  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.602/2013, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pompeo de Mattos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Daniel Vilela - Presidente, Hildo Rocha - Vice-Presidente, Alceu Moreira, Alessandro Molon, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Betinho Gomes, Chico Alencar, Clarissa Garotinho, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Delegado Edson Moreira, Edio Lopes, Fábio Sousa, Fábio Trad, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Francisco Floriano, Herculano Passos, Janete Capiberibe, João Campos, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, José Mentor, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Marcelo Delaroli, Marco Maia, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Rocha, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Tadeu Alencar, Thiago Peixoto, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Aiel Machado, Aureo, Benjamin Maranhão, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Felipe Maia, Gilberto Nascimento, Gorete Pereira, Jerônimo Goergen, Lincoln Portela, Lucas Vergilio, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Nelson Marquezelli, Pastor Eurico, Pauderney Avelino, Pompeo de Mattos, Reginaldo Lopes, Ricardo Izar, Rodrigo Martins, Rogério Peninha Mendonça, Valtenir Pereira e Zeca Dirceu.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2018.

Deputado DANIEL VILELA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**